

Doenças com evicção escolar obrigatória

Há um conjunto de doenças infecto-contagiosas, que pela sua gravidade e pelo perigo de contágio entre pessoas de uma comunidade, merecem uma regulamentação especial. O Decreto Regulamentar 3/95, determina que as crianças portadoras das doenças abaixo mencionadas devem obrigatoriamente ser temporariamente afastadas das suas actividades escolares - o chamado **período de evicção escolar** (o tempo que dura entre o estabelecimento do diagnóstico e a altura em que se entende que a partir daí já não há o perigo de transmissão da doença para os outros indivíduos). São elas:

| doença infecciosa | duração da evicção escolar obrigatória |
|---|---|
| difteria | até ter duas análises negativas dos exsudados naso-faríngeos, feitas com mais de 24h de intervalo e realizadas depois de 24h de suspensão da terapia antibiótica |
| escarlatina e infecções nasais e faríngeas por estreptococo beta-hemolítico A | até à cura clínica; ou até a apresentação de uma análise do exsudado naso-faríngeo sem evidência de estreptococo beta-hemolítico A; ou até 24 horas de terapia antibiótica adequada comprovada por declaração |
| febres tifoide e paratifoide | durante 4 semanas desde o início da doença e 3 amostras de fezes negativas (colhidas com intervalo superior a 24h, depois de 48h da interrupção da terapêutica antibiótica) |
| hepatite A | durante 7 dias após o início dos sintomas de doença ou até ao desaparecimento da icterícia |
| hepatite B | durante a fase de doença aguda, até à cura clínica |
| impétigo | durante a fase de lesões cutâneas, até à cura clínica (desaparecimento das crostas) ou até à apresentação de declaração comprovativa da não existir risco de contágio |
| meningite e sepsis meningocócicas | durante a hospitalização e até à cura clínica declarada |
| parotidite epidémica (papeira) | durante 9 dias após surgir tumefacção da glândula |
| poliomielite (paralisia infantil) | até ter uma análise que comprove não haver vírus nas fezes |
| rubéola | durante 7 dias após o início do exantema |
| sarampo | durante 4 dias após o início do exantema |
| tinha (couro cabeludo, pés, unhas e pele) | até à realização do tratamento adequado devidamente declarado (couro cabeludo); até à cura clínica ou ausência de risco de contágio devidamente declarado (outras) |
| tosse convulsa | durante 5 dias após o início da terapia antibiótica correcta |
| tuberculose pulmonar | até à negatividade do exame bacteriológico |
| varicela | durante 5 dias após o início de erupção |

(ver: DR I série-B, nº 23, de 27 de Janeiro de 1995)

Para estas doenças, o regresso às rotinas deve ser sempre acompanhado da apresentação de uma declaração médica, que ateste o fim do impedimento e do perigo de contágio.

Doenças sem evicção escolar obrigatória

Há no entanto muitas outras doenças infecciosas que, ou por terem uma menor contagiosidade ou uma menor gravidade, não obrigam ao afastamento escolar. No entanto é evidente, que uma criança doente (o que não significa gravemente doente), está condicionada no desempenho as suas actividades habituais. Crianças com febre ou portadoras de conjuntivites, rinofaringites, gastroenterites, exantemas, etc., são grande fonte de disseminação de micro-organismos e são responsáveis pelo contágio entre os co-habitantes das creches, infantários e escolas. Por esta razão, tendo em conta cada situação clínica específica e o estado de cada doente, perante uma destas doenças em que a evicção escolar não é obrigatória, deve haver o bom senso de as afastar temporariamente das suas actividades, de modo a permitir tratá-las adequadamente (muitas vezes o tratamento é difícil de realizar nas escolas ou infantários), ajudar a uma recuperação completa e evitar o contágio a outras crianças.

O regresso às actividades suspensas, só deve acontecer quando se entender que estão ultrapassadas a razões que determinaram o afastamento, muito embora a preocupação dos pais com as consequências das suas faltas ao trabalho para assistência à família ou relativamente à perda do rendimento escolar do filho,

Há também ainda algumas doenças infecciosas diagnosticadas, que não obrigam ao afastamento da escola ou das actividades habituais, porque no momento do diagnóstico já passou perigo de contágio.

Sendo difícil fazer uma listagem completa de todas estas doenças e situações, enunciam-se abaixo as mais frequentes e o que deve ser feito quanto ao afastamento escolar:

| diagnóstico/doença comum | o que fazer relativamente à evicção de actividades (sem obrigatoriedade, mas de acordo com o "bom senso") |
|---|---|
| amigdalite bacteriana | primeiras 24h de antibioterapia ou enquanto durarem as manifestações agudas e até passar 24h sem febre |
| amigdalite/faringite viral | enquanto durarem as manifestações agudas ou até passar 24h sem febre |
| adenoidite | primeiras 24h de antibioterapia ou até passar 24h sem febre |
| bronquiolite | enquanto tiver "pieira" ou dificuldade respiratória |
| candidíase do períneo | primeiros 3 dias para realizar tratamento adequado ou enquanto tiver lesões activas |
| conjuntivite viral/bacteriana | enquanto durarem as manifestações (olhos vermelhos e pús) |
| escabiose (sarna) | primeiras 24 horas de tratamento |
| eritema infeccioso (5ª doença, doença da bofetada, roséola) | sem necessidade de evicção escolar |
| exantema súbito (febre dos 3 dias ou 6ª doença) | até passar 24h sem febre |
| febre (sem causa conhecida) | até passar 24 horas sem febre |
| febre da carraça (escaro-nodular) | enquanto durarem as manifestações e até passar 24h sem febre |
| gastroenterite viral (diarreia aguda) | enquanto durar a diarreia |
| giardíase | até 3 dias após ter iniciado tratamento adequado |
| gengivo-estomatite aftosa | enquanto durarem as manifestações (aftas, baba) e até passar 24h sem febre |
| gripe | durante 7 dias |
| herpes labial | enquanto se mantiverem as vesículas |
| infecção urinária baixa (cistite) | enquanto durarem as queixas e o desconforto |
| laringite estridulosa | enquanto durarem as manifestações e até passar 24h sem febre |
| mononucleose infecciosa | enquanto durarem as manifestações ou queixas |
| otite média aguda | enquanto durarem as queixas e até passar 24h sem febre |
| parasitose intestinal | sem necessidade de evicção escolar |
| pediculose (piolhos) | até ser efectuado o tratamento correcto |
| pneumonia aguda (bacteriana) | primeiras 96h de antibioterapia ou até passar 72h sem febre |
| pneumonia aguda (viral) | enquanto durarem as manifestações e até passar 48h sem febre |
| rinfaringite aguda (constipação ou resfriado comum) | enquanto durarem as manifestações (3-5 dias) e até passar 24h sem febre |
| rino-sinusite aguda | enquanto durarem as queixas e até passar 24h sem febre |
| sapinhos (candidíase oral) | 2 dias para realizar tratamento adequado |

Segundo a alínea a) do Artigo 18º do DL 30/2002, são justificadas as faltas por doença, devendo esta ser declarada pelo médico assistente, nas ausências superiores a 5 dias.